Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1710 , de 24 de outubro de 1983.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Cessão de Uso de lotes de terras ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Cessão de Uso ao Estado do Rio de Janeiro (Secretaria de Estado de Educação e Cultura), dos lotes de terras - nºs 38 e 39, da quadra I, com 720,00m2, localizados na Rua Jayne Camargo, no Bairro São Silvestre, nesta cidade.

Parágrafo Único - Nos lotes acima o Estado do Rio de Janeiro ampliará as instalações da Escola Estadual - Jayme Camargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,

DR.LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

Publicada no Jornal "O Ludovicense" edição nº 723 de 05.11.83